



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 336, DE 25 DE AGOSTO DE 2001

Reconhece como de utilidade pública a Associação Beneficente Educativa e Cultural de Horizonte, na forma que indica.

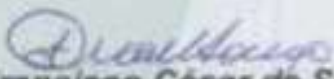
O **Prefeito de Horizonte** Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente Educativa e Cultural de Horizonte, entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade organizar e defender os moradores de Horizonte com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos e a outras instituições a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida com projeto de atividade produtiva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano 2001


Engº **Francisco César de Sousa**
Prefeito Constitucional de Horizonte

Realizada 10/09/2001
Câmara Municipal de Horizonte

Eduardo Marilac A. Silveira
Deputado Geral